

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 481/2017

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEPLAFI".

PREÂMBULO

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13 DA CONTRATAÇÃO
- 14 DO PREÇO E REVISÃO
- 15 DO PAGAMENTO
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I Termo de Referência Especificações;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII Minuta do Contrato.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 117/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **13h00min do dia 04 de julho de 2017**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, N° 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 113/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **2.1** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEPLAFI, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses".
- **2.2** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 2.3 A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.
- **2.4** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- **3.1.3-** Possuam sede empresarial nesta cidade, tendo em vista que é inviável para a administração municipal a realização do serviço em outro município.
- **3.2 -** Não poderão concorrer neste **Pregão**:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.2 –** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.
- **3.2.3 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **4.2** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- **4.2.2 Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.3** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- **4.3** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4° da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **4.6.1** O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos beneficios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- **4.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **4.8** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.9** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.10 -** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- **6.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- **6.1.2** A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referencia, (ANEXO I);



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **6.1.3** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- **6.1.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **6.1.5** Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pósvírgula, e a proposta devera conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.
- **6.1.6** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE RE-FERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital.
- **6.1.7** A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.
- **6.1.8** Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Departamento de Compras, obedecida a quantidade solicitada.
- **6.1.9** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **6.2** A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **6.3** É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- **6.4** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.5** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- **6.5.1** Apresentar junto a proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. <u>Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.</u>
- **6.6** As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **7.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **7.2** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n°01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- **7.3** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.4** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- **a)** classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, nos termos do Artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006.
- **b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **7.4.1** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5** A Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **7.6** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- **7.7** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **7.8** Em observância à Lei Complementar Federal n°123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 7.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.9.2** Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.9.3** Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.12 -** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **7.13 –** Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.
- 7.14 A critério da Administração Pública poderá ser solicitada amostra dos produtos ao licitante detentor da menor proposta.
- 7.15 Quando solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.16 Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos,



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

7.17 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com a Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- **d)** No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- **e)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:
 - I) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
 - II) Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- I Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
- II No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- III Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.
- a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.
- a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.
- a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

- b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:
- b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

SG =	Ativo Total	> 1



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

- b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).
- **8.2.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **8.2.2** Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- **8.2.3** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).
- **8.2.4** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- **8.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **a)** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.4.1** Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 17: 00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- **8.4.2** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- **8.4.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.4.4** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **8.5** Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal n°123/2006 de 14.12.2006).
- **8.5.1** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).
- **8.5.2** A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **8.6** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **8.7** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- **8.7.1** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- **8.7.2** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **9.1** Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- **9.2** No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **9.3** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **9.3.1** Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.
- **9.4** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).
- **9.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **9.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).
- **9.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **9.8** As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **9.9** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **9.10 -** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **9.11** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- **10.2** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **10.2.1** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- **10.3 -** Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
- **10.4 -** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- **10.5** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
- **10.6** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- **10.7** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças- SEPLAFI e Departamentos na qualidade de Usuárias da Ata.
- **11.2** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- **11.3** As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **11.4** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- **11.4.1** As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **11.5** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- **11.6** O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

- **12.1** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pelas Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças- SEPLAFI, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- **12.2** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 12.3 O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.
- **12.3.1** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- **12.3.2** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- **12.3.3** Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.
- **12.4** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- **12.6** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- **12.7** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- **12.8** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **12.10** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- **b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- **13.1.1** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- **13.2** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 13.3 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- **13.4** A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

- **14.1 -** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **14.2** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **14.3** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **14.4** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **14.5** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **15.2** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- **15.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **15.4** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- **15.5** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **15.6** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- **15.7** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **16.8 -** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **15.9** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- **16.2** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- **16.3** Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- III Cancelamento do preço registrado.
- **16.4** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.5** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.6** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- **16.7** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- **16.8** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- **16.9** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- **16.10** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **16.11 -** Competirá as Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças- SEPLAFI e Departamentos do Município, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.
- **16.12** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos
- **16.13** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- **16.14** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- **17.1** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:
- **17.1.1** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- **17.1.2** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- **17.1.3** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- **17.1.4** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 17.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- **17.2 -** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- **17.3** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.
- **19.2 -** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **19.3** Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.
- **19.4** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **19.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **19.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- **19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 19.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- **19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- **19.12.** Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **19.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.
- **19.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Educação.
- **19.15.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é a Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, CEP 79.230-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.
- **19.16** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.
- **19.17.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 21 de junho de 2017.

Áquis Júnior Soares Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 481/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATEN-DER A DEMANDA DO MUNICIPIO, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde Pública e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

JUSTIFICATIVA: Solicitamos a contratação de empresa especializada para o fornecimento de matérias gráficos, devido a grande demanda dos produtos para a Secretaria de Saúde Publica e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças- SEPLAF.

PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS: 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Departamento de Compras.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: menor preço global.

Obs: O pedido das mercadorias será de acordo com a necessidade através de ordem de compra. No momento da entrega do produto será verificado as quantidades e condições dos mesmos, caso esteja em desacordo com o objeto solicitado será devolvido e o fornecedor e o mesmo devera efetuar a troca.

PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TO- TAL
	IMPRESSO CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTA-				
1	Em papel cartão	UN	6.000	0,1500	900,00
	BLOCOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA				
	P/ ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- Bloco com				
2	50 folhas, medidas 15cm x 15cm	BLOCO	200	4,0000	800,00
	BLOCO RECEITUÁRIO PROFISSIONAL-11cm x 15cm,				
3	50 folhas	BLOCO	35.000	0,8000	28.000,00
	BLOCO ATESTADO PROFISSIONAL- bloco com 11cm				
4	x 15 cm	BLOCO	1.000	1,2500	1.250,00
	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO-				
5	Bloco de 11cm	BLOCO	200	3,5000	700,00
	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES- Bloco 11cm				
6	x 15cm com 5	BLOCO	1.500	1,2500	1.875,00
	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL-				
	Com 2ª via carbonada 16cm x 14cm. Bloco com 100				
	folhas sendo que 50 folhas serão 1ª via e 50 folhas 2ª				
7	via carbonada	BLOCO	1.500	5,0000	7.500
	BLOCO ATESTADO DE SAÚDE- com 11cm x 15cm				
8	com 50 folhas	BLOCO	120	3,5000	420,00
	CARTÃO DO PROGRAMA DO DIABETES- Impresso				
9	frente e verso	UN	8.000	0,2500	2.000,00



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

1 1	CARTÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO DO CAPS-	[
	Impresso frente e verso, medindo 19cm x 24cm, feito				
10	em papel cartão CARTÃO DA MULHER- Impresso frente e verso, me-	UN	6.000	0,2500	1.500,00
11	dindo 19 cm	UN	5.000	0,2500	1.250,00
	BLOCO DE LAUDO MÉDICO-ALTA COMPLEXIDADE-			.,	,
	Bloco de laudo terapêutico para procedimentos de alta				
	complexidade APAC medida folha A4 com 2ª via car-				
12	bonada, bloco com 50 folhas, sendo 25 folhas 1° via, 25 folhas 2° via.	BLOCO	200	15,0000	3.000,00
12	BLOCO DE AUTO TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO	BLUCU	200	13,0000	3.000,00
	ESTABELECIMENTO-Com 2ª e 3ª via carbonada,				
	tamanho folha A4, com sistema "PICOTADA" para				
	facilitar retirada do bloco, com 150 folhas, sendo 50				
	folhas 1º via, 50 folhas 2ª via carbonada e 50 folhas 3				
13	^a via carbonada, com numeração de serie continua a ser fornecida pela vigilância sanitária municipal.	BLOCO	300	23,0000	6.900,00
15	TALÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	DLOCO	300	23,0000	0.500,00
	DE BENZODIZEOINICO- Medindo 23 cm x 09 cm				
	"TIPO TALÃO DE CHEQUE" com remuneração de				
	série continua a ser fornecida pela vigilância sanitária				
14	municipal com 50 folhas cada bloco. BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORI-	BLOCO	150	5,0000	750,00
	ZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL-bloco				
15	com 100 folhas	BLOCO	250	10,0000	2.500,00
10	BLOCO DE FICHA DE TRANSPORTE SANITÁRIO	BBCCC	200	10,0000	2.000,00
	INTERMUNICIPAL DE PACIENTES CRITICOS-Com 2ª				
	via e 3º via carbonada, tamanho folha A4, com siste-				
	ma "PICOTADA" para facilitar retirada do bloco, com				
16	150 folhas, sendo 50 folhas de 1ª via, 50 folhas de 2ª via carbonada e 50 folhas 3ª via carbonada.	BLOCO	50	30,0000	1.500,00
10	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MÉDI-	DLOCO	30	30,0000	1.300,00
17	CO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	30	25,0000	750,00
	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO			•	
18	ODONTOLÓGICO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	30	25,0000	750,00
10	BLOCO DE BOLETINS DE ATIVIDADES- Tamanho	DI OCO	200	0.0000	1 000 00
19	A4, bloco com 100 folhas BLOCO FOLHA DE FREQUÊNCIA- Tamanho A4,	BLOCO	200	9,0000	1.800,00
20	bloco com 100 folhas	BLOCO	100	15,0000	1.500,00
	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO MÉDICO- medindo			- ,	,
21	35cm x 24cm	UN	10.000	0,6000	6.000,00
	FOLHA DE A4 COM TIMBRE COLORIDO DO MUNI-			0.0400	4 500 00
22	CIPIO LISTA DE PRESENÇA DE ATIVIDADES EDUCATIVAS-	UN	7.000	0,2400	1.680,00
23	Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	30	25,0000	750,00
	BLOCO DE PROJETO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL	BBCCC	33	20,0000	700,00
24	(PTI)- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	5	25,0000	125,00
	BLOCO DE PRONTUARIO INDIVIDUAL DO CAPS-				
25	Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	5	25,0000	125,00
	CARTÃO DE FICHA DE VISITA- Para programa de controle de febre amarela e dengue, medidas 15cm x				
26	09cm, em papel cartão cor amarela.	UN	25.000	0,1500	3.750,00
	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE			-,	
	DE DENGUE- PNCD- Tamanho A4, bloco com 100				
27	folhas.	BLOCO	30	25,0000	750,00
	BLOCO DE CONTROLE DIÁRIO DO TRABALHO DE				
28	CAMPO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	100	15,0000	1.500,00
	BLOCO DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DE LEVAN-	BBCCC	100	10,0000	1,000,00
	TAMENTO RÁPIDO DE INDICES- Tamanho A4, bloco				
29	com 100 folhas.	BLOCO	50	15,0000	750,00
20	BLOCO COM BOLETIM DE RECONHECIMENTO-	DI OCO	20	25 0000	750.00
30	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM	BLOCO	30	25,0000	750,00
31	EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas	BLOCO	20	25,0000	500,00
	BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4,			,	
32	bloco com 100 folhas	BLOCO	20	25,0000	500,00
	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-				
33	VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas	BLOCO	300	15,0000	4.500,00
	TOO TOITIAS	PLUCU	300	13,0000	+.300,00



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

1 1	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI-	1			ĺ
34	ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	150	20,0000	3.000,00
	CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-			•	,
	RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de				
35	saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul	UN	25.000	0,1500	3.750,00
	BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA-			,	Í
36	Tamanho A5, bloco com 100 folhas	BLOCO	200	7,5000	1.500,00
	BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI-				
37	MES- tamanho 7cm x 5cm, bloco com 50 folhas	BLOCO	300	3,5000	1.050,00
	BLOCO DE VISTORIA DE VEICULO- Tamanho A4,				
38	bloco com 100 folhas	BLOCO	15	20,0000	300,00
	BLOCO DE CONDENSADO MENSAL OCORRÊNCIAS				
	PRIMARIAS- com impressão frente e verso com tama-				
39	nho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	3	25,0000	75,00
	BLOCO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DA EQUI-				
	PE DE SUPORTE BASICO- tamanho A4, bloco com				
40	100 folhas	BLOCO	10	20,0000	200,00
	BLOCO DE CHECK LIST – SUPORTE BÁSICO DE				
41	VIDA-Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	4	25,0000	100,00
	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA- Com 2ª vias, ta-				
40	manho 23cm x 20cm, com 100 folhas sendo 1ª com	DI OGO	=0	20.0000	1 500 00
42	50 folhas e 2ª via com 50 folhas carbonadas	BLOCO	50	30,0000	1.500,00
4.0	CAPA DE PROCESSO- Tamanho 31cm x 23cm, capa e	****	15.000	1 0000	15 000 00
43	contra capa de processo	UN	15.000	1,0000	15.000,00
4.4	CARIMBO 8CM X 5CM- Carimbo de atesto, tamanho	TINI	F0	45 0000	0.050.00
44	8cm x 5cm ENVELOPE MÉDIO- Tamanho 15,5 cm x 11cm, com a	UN	50	45,0000	2.250,00
45	logo da prefeitura	UN	10.000	0,9000	9.000,00
45	ENVELOPE GRANDE-Tamanho 33cm x 23cm, com a	UN	10.000	0,9000	9.000,00
46	logo da prefeitura	UN	15.000	1,0000	15.000,00
40	logo da preferidra	OIN	13.000	1,0000	13.000,00
47	ADESIVOS PARA VEICULOS- tamanho 29cm x 29cm	UN	100	3,9800	398,00
	CARIMBO COMPLETO- carimbo completo, tamanho				
48	5cm x 2,5cm	UN	100	60,0000	6.000,00
	TROCA DE BORRACHA CARIMBO- troca de borracha				
49	de carimbo, tamanho 5cm x 2,5 cm	UN	200	27,0000	5.400,00
	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO-				
	bloco de notificação e de auto de infração da fiscaliza-				
	ção de postura, tamanho 21 cm x 15 cm. Com 2ª vias,				
	com folhas sendo a 1ª via com 50 folhas e 2ª via com	DI OCC	2.5	00.0000	400.00
50	50 folhas carbonada	BLOCO	20	20,0000	400,00
	BLOCO DE BOLETIM INFORMATIVO CADASTRO-	DI OGG	2.0	15 0000	450.00
51	Tamanho A4, bloco com folhas	BLOCO	30	15,0000	450,00
	TOTAL GERAL→				152.698,00

ÁQUIS JÚNIOR SOARES

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2017

FORNECEDOR	CNPJ/MF

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICI-PIO, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde Pública e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras", conforme tabela abaixo:

				VLR	VLR TO-
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	UNIT	TAL
	IMPRESSO CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTA-				
1	Em papel cartão	UN	6.000		
	BLOCOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA				
	P/ ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- Bloco com				
2	50 folhas, medidas 15cm x 15cm	BLOCO	200		
	BLOCO RECEITUÁRIO PROFISSIONAL-11cm x 15cm,				
3	50 folhas	BLOCO	35.000		
	BLOCO ATESTADO PROFISSIONAL- bloco com 11cm				
4	x 15 cm	BLOCO	1.000		
	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO-				
5	Bloco de 11cm	BLOCO	200		
	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES- Bloco 11cm				
6	x 15cm com 5	BLOCO	1.500		
	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL-				
	Com 2ª via carbonada 16cm x 14cm. Bloco com 100				
	folhas sendo que 50 folhas serão 1ª via e 50 folhas 2ª				
7		BLOCO	1.500		
	BLOCO ATESTADO DE SAÚDE- com 11cm x 15cm				
8	com 50 folhas	BLOCO	120		
	CARTÃO DO PROGRAMA DO DIABETES- Impresso				
9	frente e verso	UN	8.000		
	CARTÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO DO CAPS-				
	Impresso frente e verso, medindo 19cm x 24cm, feito				
10	em papel cartão	UN	6.000		
	CARTÃO DA MULHER- Impresso frente e verso, me-				
11	dindo 19 cm	UN	5.000		
	BLOCO DE LAUDO MÉDICO-ALTA COMPLEXIDADE-				
	Bloco de laudo terapêutico para procedimentos de alta				
	complexidade APAC medida folha A4 com 2ª via car-				
10	bonada, bloco com 50 folhas, sendo 25 folhas 1° via,	DI OCO	200		
12	25 folhas 2° via.	BLOCO	200		
	BLOCO DE AUTO TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO-Com 2ª e 3ª via carbonada,				
	tamanho folha A4, com sistema "PICOTADA" para facilitar retirada do bloco, com 150 folhas, sendo 50				
	folhas 1° via, 50 folhas 2° via carbonada e 50 folhas 3				
	a via carbonada, com numeração de serie continua a				
13	ser fornecida pela vigilância sanitária municipal.	BLOCO	300		
10	TALÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	DECCO	550		
	DE BENZODIZEOINICO- Medindo 23 cm x 09 cm				
14		BLOCO	150		
14	"TIPO TALÃO DE CHEQUE" com remuneração de	BLOCO	150		



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	aária continua a con formacida nala vigilância conitária	1 1	İ	
	série continua a ser fornecida pela vigilância sanitária municipal com 50 folhas cada bloco.			
	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORI-			
	ZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL-bloco			
15	com 100 folhas	BLOCO	250	
	BLOCO DE FICHA DE TRANSPORTE SANITÁRIO			
	INTERMUNICIPAL DE PACIENTES CRITICOS-Com 2ª			
	via e 3º via carbonada, tamanho folha A4, com siste-			
	ma "PICOTADA" para facilitar retirada do bloco, com			
1.0	150 folhas, sendo 50 folhas de 1ª via, 50 folhas de 2ª	DI OCO	F0	
16	via carbonada e 50 folhas 3ª via carbonada. BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MÉDI-	BLOCO	50	
17		BLOCO	30	
17	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO	BLOCO	30	
18		BLOCO	30	
	BLOCO DE BOLETINS DE ATIVIDADES- Tamanho			
19	A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	200	
	BLOCO FOLHA DE FREQUÊNCIA- Tamanho A4,			
20	bloco com 100 folhas	BLOCO	100	
	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO MÉDICO- medindo			
21	35cm x 24cm	UN	10.000	
	FOLHA DE A4 COM TIMBRE COLORIDO DO MUNI-			
22	CIPIO	UN	7.000	
0.0	LISTA DE PRESENÇA DE ATIVIDADES EDUCATIVAS-	DI 0.00	20	
23	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE PROJETO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL	BLOCO	30	
0.4		DI OCO	_	
24	(PTI)- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE PRONTUARIO INDIVIDUAL DO CAPS-	BLOCO	5	
25	Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	5	
43	CARTÃO DE FICHA DE VISITA- Para programa de	BLOCO	J	
	controle de febre amarela e dengue, medidas 15cm x			
26	09cm, em papel cartão cor amarela.	UN	25.000	
	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE			
	DE DENGUE- PNCD- Tamanho A4, bloco com 100			
27	folhas.	BLOCO	30	
0.0	BLOCO DE CONTROLE DIÁRIO DO TRABALHO DE			
28	CAMPO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	100	
	BLOCO DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DE LEVAN- TAMENTO RÁPIDO DE INDICES- Tamanho A4, bloco			
20	com 100 folhas.	BLOCO	50	
2,7			50	
	BLOCO COM BOLETIM DE RECONHECIMENTO-	BECCO		
30	BLOCO COM BOLETIM DE RECONHECIMENTO- Tamanho A4. bloco com 100 folhas		30	
30	Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	30	
	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM		30 20	
	Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO		
31	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO		
31	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-	BLOCO BLOCO	20	
31	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI- VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com	BLOCO BLOCO	20	
31	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI- VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas	BLOCO BLOCO	20	
31 32 33	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI- VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI-	BLOCO BLOCO BLOCO	20 20 300	
31 32 33	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI- VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI- ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO BLOCO	20	
31 32 33	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI- VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI- ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-	BLOCO BLOCO BLOCO	20 20 300	
31 32 33 34	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI- VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI- ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de	BLOCO BLOCO BLOCO BLOCO	20 20 300 150	
31 32 33 34	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI- VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI- ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul	BLOCO BLOCO BLOCO	20 20 300	
31 32 33 34 35	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI-ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA-	BLOCO BLOCO BLOCO UN	20 20 300 150 25.000	
31 32 33 34 35	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI- VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI- ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA- Tamanho A5, bloco com 100 folhas	BLOCO BLOCO BLOCO BLOCO	20 20 300 150	
31 32 33 34 35 36	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI-ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA-Tamanho A5, bloco com 100 folhas BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI-	BLOCO BLOCO BLOCO UN BLOCO	20 20 300 150 25.000	
31 32 33 34 35 36	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI- VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI- ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA- Tamanho A5, bloco com 100 folhas	BLOCO BLOCO BLOCO UN	20 20 300 150 25.000 200	
31 32 33 34 35 36 37	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÉNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI-ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA-Tamanho A5, bloco com 100 folhas BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI-MES- tamanho 7cm x 5cm, bloco com 50 folhas BLOCO DE VISTORIA DE VEICULO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO BLOCO BLOCO UN BLOCO	20 20 300 150 25.000 200	
31 32 33 34 35 36 37	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÉNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI-ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA-Tamanho A5, bloco com 100 folhas BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI-MES- tamanho 7cm x 5cm, bloco com 50 folhas BLOCO DE VISTORIA DE VEICULO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE CONDENSADO MENSAL OCORRÊNCIAS	BLOCO BLOCO BLOCO UN BLOCO BLOCO	20 20 300 150 25.000 200 300	
31 32 33 34 35 36 37 38	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÉNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI-ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA-Tamanho A5, bloco com 100 folhas BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI-MES- tamanho 7cm x 5cm, bloco com 50 folhas BLOCO DE VISTORIA DE VEICULO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE CONDENSADO MENSAL OCORRÊNCIAS PRIMARIAS- com impressão frente e verso com tama-	BLOCO BLOCO BLOCO UN BLOCO BLOCO BLOCO	20 20 300 150 25.000 200 300	
31 32 33 34 35 36 37 38	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI-ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA-Tamanho A5, bloco com 100 folhas BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI-MES- tamanho 7cm x 5cm, bloco com 50 folhas BLOCO DE VISTORIA DE VEICULO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE CONDENSADO MENSAL OCORRÊNCIAS PRIMARIAS- com impressão frente e verso com tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO BLOCO BLOCO UN BLOCO BLOCO	20 20 300 150 25.000 200 300	
31 32 33 34 35 36 37 38	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI-ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA-Tamanho A5, bloco com 100 folhas BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI-MES- tamanho 7cm x 5cm, bloco com 50 folhas BLOCO DE VISTORIA DE VEICULO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE CONDENSADO MENSAL OCORRÊNCIAS PRIMARIAS- com impressão frente e verso com tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DA EQUI-	BLOCO BLOCO BLOCO UN BLOCO BLOCO BLOCO	20 20 300 150 25.000 200 300	
31 32 33 34 35 36 37 38	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI-ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA-Tamanho A5, bloco com 100 folhas BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI-MES- tamanho 7cm x 5cm, bloco com 50 folhas BLOCO DE VISTORIA DE VEICULO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE CONDENSADO MENSAL OCORRÊNCIAS PRIMARIAS- com impressão frente e verso com tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DA EQUI-PE DE SUPORTE BASICO- tamanho A4, bloco com	BLOCO BLOCO BLOCO UN BLOCO BLOCO BLOCO BLOCO	20 20 300 150 25.000 200 300 15	
31 32 33 34 35 36 37 38	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI- VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI- ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA- Tamanho A5, bloco com 100 folhas BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI- MES- tamanho 7cm x 5cm, bloco com 50 folhas BLOCO DE VISTORIA DE VEICULO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE CONDENSADO MENSAL OCORRÊNCIAS PRIMARIAS- com impressão frente e verso com tama- nho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DA EQUI- PE DE SUPORTE BASICO- tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO BLOCO BLOCO UN BLOCO BLOCO BLOCO	20 20 300 150 25.000 200 300	
31 32 33 34 35 36 37 38 39	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI-ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA-Tamanho A5, bloco com 100 folhas BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI-MES- tamanho 7cm x 5cm, bloco com 50 folhas BLOCO DE VISTORIA DE VEICULO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE CONDENSADO MENSAL OCORRÊNCIAS PRIMARIAS- com impressão frente e verso com tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DA EQUI-PE DE SUPORTE BASICO- tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE CHECK LIST – SUPORTE BÁSICO DE	BLOCO BLOCO BLOCO UN BLOCO BLOCO BLOCO BLOCO BLOCO	20 20 300 150 25.000 200 300 15 3	
31 32 33 34 35 36 37 38 39	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI- VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI- ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA- Tamanho A5, bloco com 100 folhas BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI- MES- tamanho 7cm x 5cm, bloco com 50 folhas BLOCO DE VISTORIA DE VEICULO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE CONDENSADO MENSAL OCORRÊNCIAS PRIMARIAS- com impressão frente e verso com tama- nho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DA EQUI- PE DE SUPORTE BASICO- tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE CHECK LIST – SUPORTE BÁSICO DE VIDA-Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO BLOCO BLOCO UN BLOCO BLOCO BLOCO BLOCO	20 20 300 150 25.000 200 300 15	
31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41	Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com 100 folhas BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI-ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA-Tamanho A5, bloco com 100 folhas BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI-MES- tamanho 7cm x 5cm, bloco com 50 folhas BLOCO DE VISTORIA DE VEICULO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE CONDENSADO MENSAL OCORRÊNCIAS PRIMARIAS- com impressão frente e verso com tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DA EQUI-PE DE SUPORTE BASICO- tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE CHECK LIST – SUPORTE BÁSICO DE	BLOCO BLOCO BLOCO UN BLOCO BLOCO BLOCO BLOCO BLOCO	20 20 300 150 25.000 200 300 15 3	



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	50 folhas e 2ª via com 50 folhas carbonadas			
	CAPA DE PROCESSO- Tamanho 31cm x 23cm, capa e			
43	contra capa de processo	UN	15.000	
	CARIMBO 8CM X 5CM- Carimbo de atesto, tamanho			
44	0 0 0 0	UN	50	
	ENVELOPE MÉDIO- Tamanho 15,5 cm x 11cm, com a			
45	logo da prefeitura	UN	10.000	
	ENVELOPE GRANDE-Tamanho 33cm x 23cm, com a			
46	logo da prefeitura	UN	15.000	
47	ADESIVOS PARA VEICULOS- tamanho 29cm x 29cm	UN	100	
	CARIMBO COMPLETO- carimbo completo, tamanho			
48	5cm x 2,5cm	UN	100	
	TROCA DE BORRACHA CARIMBO- troca de borracha			
49	de carimbo, tamanho 5cm x 2,5 cm	UN	200	
	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO-			
	bloco de notificação e de auto de infração da fiscaliza-			
	ção de postura, tamanho 21 cm x 15 cm. Com 2ª vias,			
	com folhas sendo a 1ª via com 50 folhas e 2ª via com			
50		BLOCO	20	
	BLOCO DE BOLETIM INFORMATIVO CADASTRO-			
51	Tamanho A4, bloco com folhas	BLOCO	30	
	TOTAL GERAL			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

_ 774	TIDA	DE	$\mathbf{D}\mathbf{A}$	PRC)PA	STA

_	T.O	CA	T.	E.	D	Δ'	ΓΔ	

MRI BROMB	DANGO	4.0	~~
- TELEFONE:	BANCO:	AG:	CC:

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome	da	Empresa	a)								_,	CNPJ	/MF
n°					,		sitı	ıada				(ende	ereço
complet	o)					, d e	eclara,	sob a	as p	enas	s da	Lei,	nos
termos	do Inc	ciso VII, a	ırt. 4°	da Lei	Federal r	n°10.520	0/2002	, que	cum	pre	plen	amen	te os
autoriza	do pe	habilita lo Process ssa manife	so Adm	inistra	tivo nº 48	81/201	7.) Pre	seno	cial	n°	53/2	017,
		cidade	(, .	de estado		de	2017.	•				
			 Cariı	mbo do	o CNPJ/N	/IF e as:	sinatur	 a do					
					ntante le								



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça
a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a
qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da
sua habilitação, na forma determinada no § 2°, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
N° DO CNPJ/MF DA EMPRESA	

NOME: _____



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

Aos dias do mês de de, na sede do	Município de SIDROLÂNDIA-
MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDR	OLÂNDIA-MS -M/S, represen-
tada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Asco	oli, brasileiro, casado, portador
do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.9	91-87, residente e domiciliado
na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - I	MS, doravante denominada Con-
tratante, e do outro lado a empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º, com estabelecimento na	, na cidade,
doravante denominada Contratado, representada neste	
sileiro, portador(a) do RG n.º, emitic	la pela SSP/, e do CPF n.º
, nos termos nos termos da Lei nº 10.52	0, de 17 de julho de 2002, Lei nº
8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do	Consumidor), Lei Complementar
n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal :	n° 115/2014, ambos de ; e, sub-
sidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteri	ores todos representados confor-
me documento de credenciamento ou procuração inserta	a nos autos, resolvem registrar os
preços, conforme decisão exarada no Processo Adminis	strativo n° 1321/2017 e HOMO-
LOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial Nº	53/2017 - REGISTRO DE PRE-
COS , consoante as seguintes cláusulas e condições:	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEPLA-FI", com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **2.2.** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- **2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- **2.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
- **2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- **2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças- SEPLAFI.
- **3.2.** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- **3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- **3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- **3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
- **3.6.** O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
- **4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças-SEPLAFI, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **4.3.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.
- **4.4.** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.
- **4.4.1.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- **4.4.2.** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- **4.4.3.** Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- **4.5.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- **4.6.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- **4.7.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- **4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **4.9.** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- **a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras:
- **b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- **5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- **5.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- **5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- **6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- **7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças- SEPLAFI e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- **7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- **8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III Cancelamento do preço registrado.
- **8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- **II** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- **8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- **I** suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- **8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- **8.8.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- **8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- **8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- **8.11.** Competirá a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças- SEPLAFI e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso Ill, subitem 9.3.
- **8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- **8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- **8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

- **9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:
- **9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- **9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- **9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- **9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- **9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças- SEPLAFI e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TO- TAL
	IMPRESSO CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTA-				
1		UN	6.000		
	BLOCOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA				
	P/ ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- Bloco com				
2	50 folhas, medidas 15cm x 15cm	BLOCO	200		
	BLOCO RECEITUÁRIO PROFISSIONAL-11cm x 15cm,				
3		BLOCO	35.000		
	BLOCO ATESTADO PROFISSIONAL- bloco com 11cm				
4	x 15 cm	BLOCO	1.000		
	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO-				
5	Bloco de 11cm	BLOCO	200		
	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES- Bloco 11cm				
6	x 15cm com 5	BLOCO	1.500		
	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL-				
	Com 2ª via carbonada 16cm x 14cm. Bloco com 100				
	folhas sendo que 50 folhas serão 1ª via e 50 folhas 2ª				
7		BLOCO	1.500		
	BLOCO ATESTADO DE SAÚDE- com 11cm x 15cm				
8	com 50 folhas	BLOCO	120		
	CARTÃO DO PROGRAMA DO DIABETES- Impresso				
9	frente e verso	UN	8.000		
	CARTÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO DO CAPS-		0.000		
	Impresso frente e verso, medindo 19cm x 24cm, feito				
10	em papel cartão	UN	6.000		
	CARTÃO DA MULHER- Impresso frente e verso, me-		3,700		
11		UN	5.000		
	BLOCO DE LAUDO MÉDICO-ALTA COMPLEXIDADE-				
	Bloco de laudo terapêutico para procedimentos de alta				
	complexidade APAC medida folha A4 com 2ª via car-				
	bonada, bloco com 50 folhas, sendo 25 folhas 1° via,				
12		BLOCO	200		
	BLOCO DE AUTO TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO	22000	200		
	ESTABELECIMENTO-Com 2ª e 3ª via carbonada,				
	tamanho folha A4, com sistema "PICOTADA" para				
	facilitar retirada do bloco, com 150 folhas, sendo 50				
	folhas 1° via, 50 folhas 2ª via carbonada e 50 folhas 3				
	^a via carbonada, com numeração de serie continua a				
13	ser fornecida pela vigilância sanitária municipal.	BLOCO	300		
	TALÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL		230		
	DE BENZODIZEOINICO- Medindo 23 cm x 09 cm				
	"TIPO TALÃO DE CHEQUE" com remuneração de				
14	série continua a ser fornecida pela vigilância sanitária	BLOCO	150		
1	Totale commission of formeetical pela viginariela barillaria	DECCO	100		1



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	municipal com 50 folhas cada bloco.			
	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORI-			
1.5	ZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL-bloco	DI OOO	050	
15	com 100 folhas BLOCO DE FICHA DE TRANSPORTE SANITÁRIO	BLOCO	250	
	INTERMUNICIPAL DE PACIENTES CRITICOS-Com 2ª			
	via e 3º via carbonada, tamanho folha A4, com siste-			
	ma "PICOTADA" para facilitar retirada do bloco, com 150 folhas, sendo 50 folhas de 1ª via, 50 folhas de 2ª			
16	via carbonada e 50 folhas 3ª via carbonada.	BLOCO	50	
	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MÉDI-			
17	CO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	30	
18	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	30	
10	BLOCO DE BOLETINS DE ATIVIDADES- Tamanho	DLOCO	30	
19	A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	200	
20	BLOCO FOLHA DE FREQUÊNCIA- Tamanho A4,	DI OCO	100	
20	bloco com 100 folhas ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO MÉDICO- medindo	BLOCO	100	
21	35cm x 24cm	UN	10.000	
	FOLHA DE A4 COM TIMBRE COLORIDO DO MUNI-			
22	CIPIO LISTA DE PRESENÇA DE ATIVIDADES EDUCATIVAS-	UN	7.000	
23	Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	30	
	BLOCO DE PROJETO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL			
24	(PTI)- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	5	
25	BLOCO DE PRONTUARIO INDIVIDUAL DO CAPS- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	5	
	CARTÃO DE FICHA DE VISITA- Para programa de	BLOCO	3	
	controle de febre amarela e dengue, medidas 15cm x			
26	09cm, em papel cartão cor amarela.	UN	25.000	
	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE- PNCD- Tamanho A4, bloco com 100			
27	folhas.	BLOCO	30	
	,			
20	BLOCO DE CONTROLE DIÁRIO DO TRABALHO DE CAMPO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	100	
20	BLOCO DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DE LEVAN-	BLOCO	100	
	TAMENTO RÁPIDO DE INDICES- Tamanho A4, bloco			
29	com 100 folhas.	BLOCO	50	
30	BLOCO COM BOLETIM DE RECONHECIMENTO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	30	
	BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM	BECCC	00	
31	EXPECIONADOS PELA VISA-bloco com 100 folhas	BLOCO	20	
20	BLOCO CONTROLE DE PENDÊNCIA- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	DI OCO	20	
34	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-	BLOCO	20	
	VETORIAL- Tamanho A3, frente e verso, bloco com			
33	100 folhas	BLOCO	300	
34	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECI- ALIZADA- tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	150	
57	CARTÃO DE FICHA DE VISITA AGENTE COMUNITÁ-	DECCO	130	1
	RIO DE SAÚDE- Programa de agente comunitário de			
35	saúde, medidas 15cm x 9cm em papel cartão azul	UN	25.000	
36	BLOCO DE FICHA DE ANAMINESE ODONTOLÓGICA- Tamanho A5, bloco com 100 folhas	BLOCO	200	
- 55	BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCI-	22000	400	
37	MES- tamanho 7cm x 5cm, bloco com 50 folhas	BLOCO	300	
38	BLOCO DE VISTORIA DE VEICULO- Tamanho A4, bloco com 100 folhas	BLOCO	15	
30	BLOCO DE CONDENSADO MENSAL OCORRÊNCIAS	טטטנט	13	
	PRIMARIAS- com impressão frente e verso com tama-			
39	nho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DA EQUI-	BLOCO	3	1
	PE DE SUPORTE BASICO- tamanho A4, bloco com			
40	100 folhas	BLOCO	10	
	BLOCO DE CHECK LIST – SUPORTE BÁSICO DE	DI OCC		
41	VIDA-Tamanho A4, bloco com 100 folhas BLOCO DE ORDEM DE COMPRA- Com 2ª vias, ta-	BLOCO	4	
42	manho 23cm x 20cm, com 100 folhas sendo 1ª com	BLOCO	50	
				•



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	50 folhas e 2ª via com 50 folhas carbonadas			
	CAPA DE PROCESSO- Tamanho 31cm x 23cm, capa e			
43	contra capa de processo	UN	15.000	
	CARIMBO 8CM X 5CM- Carimbo de atesto, tamanho			
44	8cm x 5cm	UN	50	
	ENVELOPE MÉDIO- Tamanho 15,5 cm x 11cm, com a			
45	logo da prefeitura	UN	10.000	
	ENVELOPE GRANDE-Tamanho 33cm x 23cm, com a			
46	logo da prefeitura	UN	15.000	
47	ADESIVOS PARA VEICULOS- tamanho 29cm x 29cm	UN	100	
	CARIMBO COMPLETO- carimbo completo, tamanho			
48	5cm x 2,5cm	UN	100	
	TROCA DE BORRACHA CARIMBO- troca de borracha			
49	de carimbo, tamanho 5cm x 2,5 cm	UN	200	
	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO-			
	bloco de notificação e de auto de infração da fiscaliza-			
	ção de postura, tamanho 21 cm x 15 cm. Com 2ª vias,			
	com folhas sendo a 1ª via com 50 folhas e 2ª via com			
50	50 folhas carbonada	BLOCO	20	
	BLOCO DE BOLETIM INFORMATIVO CADASTRO-			
51	Tamanho A4, bloco com folhas	BLOCO	30	
	TOTAL GERAL			

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES						
TOTAL GERAL REGISTRADO						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, re-
nunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões
resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Marcelo de Araújo Ascoli	DETENTORA DA ATA
Prefeito Municipal	



Lei n° 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2017

Aos	dias do mês	de de _	, na	a sede d	o Mur	iicípio de	e SIDRO)LANDIA-
MS, situa	da a Rua Sã	o Paulo, nº	964, Ce	entro, S	IDROI	LÂNDIA-	MS -M/	S, repre-
sentada n	este ato pelo	Prefeito, Ma	rcelo de	Araújo	Ascol	i, brasile	eiro, cas	ado, por-
tador do F	RG n.º 00040	06049 SSP/I	MS e CF	PF n.º 5	19.593	3.991-87	, residε	ente e do-
	na Rua Alag	=						
nominada	(Contratante		e		a		empresa
							NPJ/MI	sob o n.º
		_,	com		estal	oelecimer	ıto	na
	denominada		_, na cid	lade				, dora
	,							
_	ontrato, cuja			_	_			_
	regão Presen					•	-	
	N.º 8.666/93	s em sua atua	aı redaça	o, atend	idas as	ciausuia	as e cono	aições que
se enuncia	m a seguir:							
DEMANDA MENTO, AD	PRIMEIRA –	RIA MUNICIPAI E FINANÇAS	L DE SA	ÚDE PÚE	BLICA E	E SECRET	TARIA DI	E PLANEJA
	SEGUNDA - ão indireta.	REGIME DE	EXECUÇ	ÇÃO: O c	bjeto d	leste con	trato ser	á realizad
	TERCEIRA valor global de	•		•				á-se a est
mediante o (trinta) dia respectiva	agamento, dec rédito em cor s, contados d documentaçã t. 40, inciso 2	nta corrente a o recebiment o fiscal, devic	ser forr o definit damente	necida pe ivo dos atestada	ela con produt a pelo	tratada, os, após setor con	no prazo a apres npetente	o de até 3 entação d e, conform

quisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pes-



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **§ 4º** O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- **§ 5º -** Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 6° Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III –** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI** Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- **VII -** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- **IX** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- **X** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **XI -** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- II Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- **III -** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- **IV** Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **V** Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria de Municipal de Administração através do Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

- **§ 1º -** A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **§ 2º -** O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.
- § 3° Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **§ 4º** Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 53/2017 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.
- § 5º Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.
- **§ 6° -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

- I Advertência por escrito, quando o Contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- **II –** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **III** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- **IV** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **II –** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III judicial, nos termos da legislação.
- § 1º O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **§ 2º -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 053/2017 - Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.



CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, mam o presente termo, com	•	e validade do que ac s de igual teor.	qui ficou e	stipulado fir-
		Sidrolândia-MS,	de	de

CONTRATADA

Marcelo de Araújo Ascoli Prefeito Municipal